



Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir nomeadas, de comum acordo, celebram entre si este Convênio para realização de Estágios Curriculares, de um lado a Uninter Educacional S/A - Mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter e CIEBJA - Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos Uninter, com sede na Rua Clara Vendramin, nº. 58, Mossunguê, situada no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57, e-mail [convenioestagio@uninter.com](mailto:convenioestagio@uninter.com), telefone: (41) 2102 3300, neste ato representado pelo Sr. Crístofer Adônis da Cruz, Coordenador da Central de Estágios, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.222.454-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.968.169-60, e Sra. Luciana de Souza, Assistente de operações acadêmicas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.154.207-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.895.179-54, ora denominada **Instituição de Ensino**,

**Concedente - Pessoa Jurídica de Direito Privado e/ou Público**

Nome da Concedente: FUMAS FUNDACAO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

inscrito no CNPJ sob o nº: 51.864.205/0001-56, com sede à Avenida União dos Ferroviários

Nº: 2222 Bairro: Ponte de Campinas Cidade: Jundiaí Estado: SP CEP: 13201-160

Telefone: (11) 4583-1722 e-mail: fumasrh@jundiai.sp.gov.br

neste ato representado pelo Sr. (a): José Galvão Braga Campos, cargo: Superintendente

portador do RG nº 18.406.122-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº: 068.451.728-03

doravante denominada **Unidade Concedente**.

**Cláusula 1ª:** Este Convênio tem por objetivo viabilizar para os alunos regularmente matriculados no Centro Universitário Uninter, a realização de **Estágio Curricular obrigatório**, conforme definido na Lei nº 11.788/2008.

**Cláusula 2ª:** O Estágio será cumprido no âmbito da **Unidade Concedente** atendendo ao espírito de integração e profissionalização contidos na Lei nº 11.788/2008 e obedecerá às disposições acadêmicas e condições definidas pelos cursos da **Instituição de Ensino**.

**Cláusula 3ª:** A **Unidade Concedente** se obriga a:

- a) informar a **Instituição de Ensino** as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e candidatura dos alunos;
- b) organizar condições legais de estágio através de assinatura de Termo de Compromisso elaborado em comum acordo com a **Instituição de Ensino**;
- c) elaborar estudos visando aperfeiçoamento dos programas de estágio oferecendo-os à **Instituição de Ensino** a título de colaboração;
- d) nomear Supervisor de Estágios e programar os estágios dentro das condições exigidas por cada Curso e das possibilidades da **Unidade Concedente** bem como acompanhar o estagiário, analisar seus relatórios e encaminhar parecer final à **Instituição de Ensino**;
- e) manter horário de estágio suficientemente flexíveis para permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhes ausências justificadas para eventos de presença obrigatória na **Instituição de Ensino**;
- f) informar a **Instituição de Ensino** em casos de prorrogações e rescisões dos Termos de Compromisso de Estágio;
- g) manter seus dados cadastrais (razão social, endereço completo, telefones, e-mail e contato) atualizados junto a **Instituição de Ensino**;
- h) ofertar instalações que tenham condição de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- i) indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- j) por ocasião do término do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio.

**Cláusula 4ª:** A **Instituição de Ensino** se obriga a:

- a) definir condições de realização de estágio segundo necessidades acadêmicas, orientando a **Unidade Concedente**

quanto ao conteúdo técnico dos estágios;

- b) providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário sem ônus para este ou para **Unidade Concedente**;
- c) propiciar aos alunos elegíveis à condição de estagiário as facilidades de comparecimento e candidatura às oportunidades oferecidas bem como documento de habilitação ao estágio segundo critérios pré-definidos;
- d) assinar Termos de Compromisso de Estágio como Interveniente;
- e) designar Professor Orientador para acompanhamento do estágio, realizar avaliação do estágio e emitir certificado de consecução da exigência acadêmica legal.
- f) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- g) exigir do estudante estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;
- h) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas formas.

**Cláusula 5ª:** O estágio objeto do presente Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **Estagiário** e a **Unidade Concedente**.

**Cláusula 6ª:** A **Instituição de Ensino** não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados por ato doloso ou culposos do estagiário a qualquer equipamento instalado nas dependências da **Unidade Concedente** durante o cumprimento do estágio.

**Parágrafo Único:** O disposto no *caput* desta cláusula também se aplica a danos morais e materiais porventura causados a terceiros em decorrência de ato doloso ou culposos do estagiário.

**Cláusula 7ª:** O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, ficando, porém, suspenso o efeito da denúncia até serem concluídos os estágios em curso.

**Parágrafo Único** – A realização do estágio fica condicionada ao período máximo de 02 (dois) anos, conforme preceituado no artigo 11º da Lei nº 11.788/2008.

**Cláusula 8ª:** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que se originar deste Convênio e que não possa ser solucionada amigavelmente.

**Cláusula 9ª:** A **UNIDADE CONCEDENTE** se compromete a tratar os dados pessoais do(a) **ESTAGIÁRIO(A)** necessários para as atividades de estágio em atendimento à legislação de privacidade aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD") e demais disposições vigentes relativas ao tratamento de Dados Pessoais, sob pena de confirmação de infração contratual e adoção das previsões cabíveis, em especial, mas não somente, advertência com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas e multas diárias sobre o faturamento, nos limites da lei, sem prejuízo do dever de reparar todas e quaisquer perdas e danos que venham a ser suportados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**. Maiores informações sobre como a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** realiza o tratamento das informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.

**As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.**

Curitiba, \_\_\_\_\_, 26 de outubro de 2023.



**COV001-001041 - FUMAS FUNDACAO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL.pdf**

Documento número #86cc5920-4fb0-4f07-a6a4-7ee82ceaa54e

Hash do documento original (SHA256): bd83129c8c47482a327717f82aa3c6b95c4e070988e3e7051f27ebe3c76eca90

**Assinaturas**

- ✓ **José Galvão Braga Campos**  
Assinou como parte em 30 out 2023 às 14:12:13
- ✓ **Eduardo Mariano de Toledo**  
Assinou como testemunha em 26 out 2023 às 13:21:31
- ✓ **KARINA SILVEIRA LINS**  
Assinou como testemunha em 30 out 2023 às 14:38:30
- ✓ **CRISTOFER ADONIS DA CRUZ**  
Assinou como parte em 30 out 2023 às 17:30:02
- ✓ **LUCIANA DE SOUZA**  
Assinou como parte em 30 out 2023 às 17:29:14

**Log**

- 26 out 2023, 11:35:10 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc criou este documento número 86cc5920-4fb0-4f07-a6a4-7ee82ceaa54e. Data limite para assinatura do documento: 25 de dezembro de 2023 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 out 2023, 11:35:11 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: jcampos@jundiai.sp.gov.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Galvão Braga Campos.
- 26 out 2023, 11:35:11 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: etoledo@jundiai.sp.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Mariano de Toledo.

- 26 out 2023, 11:35:12 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: KARINA.LI@uninter.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARINA SILVEIRA LINS.
- 26 out 2023, 11:35:12 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: CRISTOFER.C@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRISTOFER ADONIS DA CRUZ.
- 26 out 2023, 11:35:13 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: LUCIANA.SO@uninter.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANA DE SOUZA.
- 26 out 2023, 13:21:31 Eduardo Mariano de Toledo assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail etoledo@jundiai.sp.gov.br. IP: 177.67.59.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.18336 e longitude -46.9106688. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.642.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 out 2023, 14:12:13 José Galvão Braga Campos assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail jcampos@jundiai.sp.gov.br. IP: 177.67.59.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.18336 e longitude -46.9008384. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.645.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 out 2023, 14:38:30 KARINA SILVEIRA LINS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail KARINA.LI@uninter.com. IP: 163.116.224.113. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310289 e longitude -49.3208379. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.645.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 out 2023, 17:29:14 LUCIANA DE SOUZA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail LUCIANA.SO@uninter.com. IP: 163.116.224.115. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310235 e longitude -49.3208238. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 out 2023, 17:30:02 CRISTOFER ADONIS DA CRUZ assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail CRISTOFER.C@uninter.com. IP: 163.116.224.115. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4310235 e longitude -49.3208238. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.646.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 out 2023, 17:30:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 86cc5920-4fb0-4f07-a6a4-7ee82ceaa54e.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 86cc5920-4fb0-4f07-a6a4-7ee82ceaa54e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).